PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 687/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
687/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	SANDRA APARECIDA AGUIAR	17/11/2026 11:19 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		275

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1.000 (um mil) unidades de ave natalina congelada, para famílias em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ave Congelada** - Pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 3.000 e máximo de 3.600 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. **Ave especial** composta por frango especial, água, sal, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. Não contém glúten, validade mínima entre 6 e 9 meses contados a partir da data do fornecimento.	Unidade	1.000	R$ 65,3625	R$ 65.362,50

1.2 O Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Natal faz parte da época mais festiva do ano em diversos países ao redor do mundo. E sendo cristão ou não, não há como não transbordar de amor em uma época em que as famílias se unem;

2.2. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social desenvolve programas e serviços no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica que objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos das famílias, grupos e indivíduos;

2.3. O público alvo são os usuários dos Programas Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, Proteção Social Básica, são famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais atendidos pelos CRAS, os quais participam de forma contínua dos encontros periódicos propostos pelas equipes técnicas, com o objetivo de incentivar as famílias a discutir sobre situações vivenciadas e interesses comuns através de temáticas diversificadas, de forma a oferecer suporte para buscarem a superação das situações de vulnerabilidade social, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza;

2.4. A ação integra a estratégia de fortalecer o trabalho social com famílias já atendidas, de caráter continuado, além do fortalecimento de vínculos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com relação ao modelo de aquisição do produto, sugere -se que seja adotado o modelo de PREGÃO ELETRÔNICO, pois com tal modalidade se tem, maior competitividade entre os licitantes, desburocratização e consequentemente, maior economia de tempo e dinheiro aos cofres públicos. O Pregão Eletrônico, tem amparo legal Art. 28, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

3.2. A presente aquisição contempla o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às famílias participantes dos Programas Sociais e às famílias em situação de vulnerabilidade social. O CRAS é responsável por garantir a proteção básica aos cidadãos, apoiando indivíduos e famílias no enfrentamento de dificuldades e vulnerabilidades sociais, por meio de serviços, programas e projetos. O motivo para que haja aquisição de tais produtos se dá pelo fato de vulnerabilidade das famílias atendidas.

3.3. Os itens a serem adquiridos não são considerados bens de luxo, e sim de qualidade comum, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega deverá ser até o dia **10 de dezembro de 2026**;

4.2. A entrega deverá ser realizada no CDI- Centro Dia do Idoso, sito à Praça Basaglia, 497 Bairro: Jardim Novo Horizonte, em Jaguariúna;

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail sas@jaguariuna.sp.gov.br, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. A entrega e transporte dos produtos não terão nenhum ônus para a Contratante;

4.6. Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria;

4.7. Os produtos foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento dos requisitos de qualidade;

4.8. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;

4.9. Somente serão aceitos produtos novos, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.10 Os produtos deverão ser mantidos continuamente sob congelamento profundo em temperatura igual ou inferior a **-18 °C** (ou conforme especificação mais restritiva do fabricante), assegurando a inibição do crescimento microbiano e a integridade sensorial e nutricional do alimento;

4.10.1 O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos isotérmicos ou refrigerados, higienizados e dotados de controle térmico monitorado, garantindo que a entrega ocorra em temperatura igual ou inferior a **-18 °C**, admitindo-se eventual oscilação pontual decorrente da operação de descarga dentro do limite técnico tolerado pela legislação sanitária vigente (até **-12 °C** ou **-15 °C**, conforme norma estadual/municipal aplicável, sem sinais de descongelamento ou recongelamento);

4.10.2 No ato da entrega, será realizada a aferição obrigatória da temperatura do produto e do compartimento de carga por meio de termômetro calibrado, com registro em planilha de controle, recusando-se imediatamente qualquer lote fora da faixa térmica exigida.

4.11 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária individual, atóxica, resistente ao congelamento, íntegra, limpa e hermeticamente fechada (sem perfurações, rasgos, umidade excessiva, formação de cristais de gelo internos ou sinais de violação), protegendo o alimento contra contaminações físicas, químicas e biológicas durante o armazenamento e o transporte;

4.11.1 Todas as embalagens individuais deverão apresentar rotulagem completa e legível em língua portuguesa, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e dados do fabricante/importador;

4.11.2 Consta de forma visível no rótulo o carimbo/selo oficial e o número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIF – Serviço de Inspeção Federal), comprovando a procedência e a regularidade sanitária do estabelecimento produtor junto aos órgãos fiscalizadores;

4.12. A contratada deverá incluir, em seu fornecimento, a disponibilização de equipamentos de refrigeração (geladeiras) para o período de armazenamento e distribuição dos produtos, a fim de assegurar a qualidade sanitária e a conservação dos mesmos, evitando a deterioração e riscos à saúde dos consumidores;

4.12.1. Deverá a contratada responsabilizar-se pela conservação dos produtos refrigerados em equipamentos apropriados durante o período de entrega, bem como, pela logística da entrega até o Centro Dia do Idoso.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente;

6.4. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio caso haja alguma ocorrência relacionada com a execução do contrato bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada ao mês do orçamento estimado, ou seja “setembro de 2026”, consoante o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021;

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.10.1. Habilitação Jurídica:

9.10.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, emitida pela Secretaria da Fazenda ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

9.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;

9.10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respec.va legislação de regência.

9.10.3 Qualificação técnica:

9.10.3.1 6.6. Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar licenças sanitária estadual ou municipal, na forma do Decreto-Lei 986/69.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total de contratação aufere o valor total de R$ 65.362,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23, § 1º, I, da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos através de orçamentos fornecidos por empresa da região e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação se dará através:

Dotação de nº 02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.32.00

Referente a DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 186

Fonte de Recurso TESOURO

as quais possuem saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

11.2. Esta demanda foi prevista no PCA de 2026, conforme consta no DFD (Documento de Formalização de Demanda):

Anexo PCA 2026/02,

ID PCA PNCP: 46410866000171-0-000001/2026

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDRA APARECIDA AGUIAR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:19:32.

NATALIA PINTO CATAO

Membro da comissão de contratação

SILVIA HELENA TROVO VERONA

Autoridade competente